



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA



REQUERIMENTO Nº 75¹ /2020

Itaituba-PA, 14 de setembro de 2020.

Assunto: **Adoção de medidas cabíveis quanto as abusivas e exorbitantes tarifas cobradas pela empresa RODONAVE NAVEGAÇÕES na prestação de serviços de transporte de veículos na diretriz da Rodovia Estadual Transgarimpeira, Região Hidrográfica sobre o Rio Jamanxim, Comunidade de Jardim do Ouro, Itaituba/PA.**

Senhores Vereadores, e Senhoras Vereadoras,

Vereador, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito e acatamento, requerer que depois de ouvido o Plenário na forma Regimental, seja enviado ofício ao Excelentíssima promotora de justiça MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACEDO DANTAS, para que atenda a presente solicitação.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público e notório a celeuma que tem se instalado com a construção da Ponte sobre o Rio Jamanxim, no eixo da Rodovia Estadual Transgarimpeira, que foi suspensa através de decisão judicial liminar, em razão da necessidade de adequar aos requisitos legais.

Ocorre que, ao lado da relevante problemática envolvendo a construção da referida ponte, temos de outro lado, uma problemática social de grande dimensão e relevo que foi instalada há décadas na Rodovia Transgarimpeira, especificamente na Comunidade de Jardim do Ouro, neste Município.

Jennifer Rosy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 120005-4
15/09/2020
09:36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Tal problemática, consistena **limitação do direito fundamental de liberdade de locomoção previsto no art. 5º, XV da Constituição Federal, além do abuso de poder econômico, praticados pela empresa RODONAVE NAVEGAÇÕES, em razão da cobrança de tarifas exorbitantes e abusivas**, na prestação de serviços de transporte de veículos na diretriz de Rodovia Estadual Transgarimpeira, Região Hidrográfica sobre o Rio Jamanxim, Comunidade de Jardim do Ouro, Itaituba/PA.

Pois bem, aqui se faz importante trazer ao conhecimento de Vossa Excelência o contexto histórico e a realidade vivenciada há anos pela população local.

A rodovia transgarimpeira, uma das mais importantes rodovias da região, foi criada na década de 1970, foi estadualizada em 2010, sendo a única que tem início e fim dentro do mesmo Município, começa às margens da BR-163 (Rota da Soja), em Moraes de Almeida, chegando à comunidade de Crepurizão, e passa por diversos garimpos, o maior ativo financeiro do município de Itaituba, correspondendo a cerca de 60% da economia local.

A região garimpeira atualmente possui mais de 20.000,00 habitantes, está localizada há 500 km da sede do Município de Itaituba, e engloba o Distrito de Moraes de Almeida e as seguintes comunidades: Jardim do Ouro, São Chico, São Domingos, Água Branca, Patrocínio, Crepurizão, Crepurizinho, e Marupá.

O acesso às comunidades da rodovia transgarimpeira depende exclusivamente de travessia pelo Rio Jamanxim localizado na Comunidade Jardim do Ouro, sendo este o único meio de acesso as demais comunidades.

Daí surgiu o anseio da população local em buscar junto ao Município de Itaituba e o Estado do Pará a Construção da ponte sobre o Rio Jamanxim, para que tivessem assegurado o seu direito de locomoção.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Hoje a referida travessia é explorada pela empresa RODONAVE NAVEGAÇÕES que possui o monopólio local da travessia de balsa há décadas, cobrando tarifas exorbitantes e abusivas, limitando assim o direito de ir e vir do cidadão.

A exemplo disso, a travessia de uma caminhonete no trecho ITAITUBA-MIRITITUBA que possui 2.763,120m de distância conforme mapa anexo, custa o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), enquanto que no trecho do Rio Jamanxim, cujo trecho de travessia é de apenas 199,665m de distância, a mesma empresa cobra o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme se verifica dos documentos anexos. Esse mesmo exemplo segue para as demais categorias de veículos.

Além disso, cumpre esclarecer ainda que os funcionários da RODONAVE no Jardim do Ouro, na sua grande maioria são moradores locais, chegando a quase 80%. Importante destacar, da autorização da ANTAQ referente ao trecho ITAITUBA-MIRITITUBA consta que será exercida em regime de liberdade de preços, **devendo ser reprimida toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.**

No que se refere a prestação de serviços na Região Hidrográfica Amazônica, sobre o Rio Jamanxim, Comunidade de Jardim do Ouro, Itaituba/PA, por se tratar de rodovia estadual, é regulamentada pela ARCON, sendo que as tarifas deveriam ser fixadas observando-se a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do inciso X, da Lei nº 6.099/97.

Todavia, não é o que existe no caso concreto, em verdade, atualmente as tarifas são fixadas livremente da referida empresa, sem a observância de qualquer pressuposto legal.

Desse modo, resolvendo essa diferença de valores, encerra-se a discussão sobre a construção da ponte Jardim do Ouro, que surgiu exatamente por conta dessa desigualdade de valores.

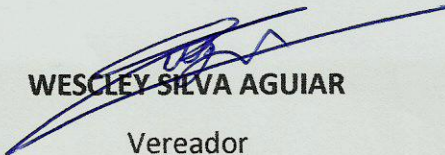


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

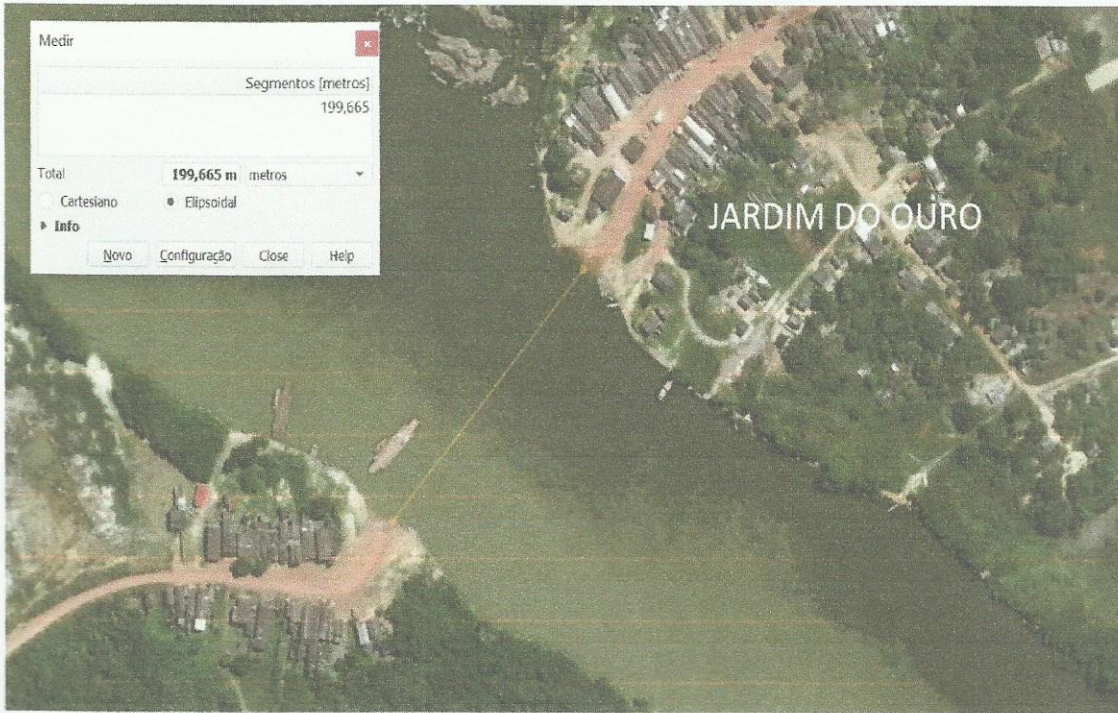
Assim, resta demonstrada a necessidade de adoção de medidas imediatas para resguardar o direito de locomoção da população residente na Comunidade de Jardim do Ouro, no que tange aos valores exorbitantes cobrados pela empresa RODONAVE NAVEGAÇÕES.

Agradecendo a atenção, renovo a Vossa Excelência expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,


WESLEY SILVA AGUIAR
Vereador





AMAZONIA NAVEGACÖES LTDA
R.C.F. VIA TRANS. MARITIMA PA FIDUCI.

CNPJ: 08.989.888/0001-00

OPERADORA

LADO

Amazonia
Navegacões Ltda
15 AGO. 2020
CREPURIZÃO-PA

TIPO

DATA DE EMISSÃO

FORMA DE PAGAMENTO

PLACA

CLIENTE

CNPJ/CPF: 99889988

TIPO DE VEÍCULO: Caminhonete

VALOR: 40 000

VIA CLIENTE